



ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, ESPORTIVA E SOCIAL CHICO SCIENCE

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, ESPORTIVA E SOCIAL CHICO SCIENCE - ACRESCS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ARTIGO. 01º ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, ESPORTIVA E SOCIAL CHICO SCIENCE, neste estatuto designa, simplesmente, como **ACRESCS**, fundada em 05 de setembro de 1997, na localidade do Saco dos Limões, no município de Florianópolis, sociedade sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa com sede e foro na cidade de Florianópolis, com duração por tempo indeterminado e regendo-se pelo próprio estatuto.

CAPÍTULO II

SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO. 02º ACRESCS tem objetivo homenagear o músico brasileiro **CHICO SCIENCE** e criar **Projetos Sociais voltado para cultura, esporte e lazer denominado "O FUTURO É AGORA"**, bem como fazer parcerias com demais instituições públicas ou sem fins lucrativos para desenvolvimento do mesmo, além do exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e público em geral, proporcionar entretenimento através de esporte, cultural e lazer bem como reunião de caráter social, recreativo, esportivo e outras formas de lazer, promovendo a união e solidariedade. Sendo vetada a utilização de sua marca ou produções para interesses políticos partidários por qualquer meio de expressão.

ARTIGO 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a **ACRESCS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. DO ESPORTE:

a) Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade.



Handwritten signature



ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, ESPORTIVA E SOCIAL CHICO SCIENCE

- b) Promover a integração e convívio social dos associados, proporcionando-os periodicamente reuniões esportivas e sociais;
- c) Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte e cultura;
- d) Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
- e) Organizar torneios com a participação dos associados;
- f) Reunir em associação as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva cultural;
- g) Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público;
- h) Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais;
 - i) Despertar a consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa sociedade;
 - j) Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
 - k) Representar a entidade junto às esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos;
 - l) Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas.
- m) Estimular a criação de novos espaços dedicados a prática de esportes e esportes radicais.
- n) Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.

II. DA CULTURA:

- a) Tem como missão e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades;
- b) Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
- c) Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, audiovisual, cinematográficas, programas nas áreas de comunicação, jornal, rádio e tv e programas de inclusão digital;





ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, ESPORTIVA E SOCIAL CHICO SCIENCE

- d) Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;
- e) Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional;
- f) Estimular a parceria e o dialogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- g) Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos;
- h) Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos, científicos e cinematográficos, pesquisas, conferencias, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins.
- i) Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional e social.
- j) Patrocinar e apoiar evento cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades.
- k) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos.
- l) Promover a assistência social beneficente nas áreas da cultura, também incluindo: esporte, saúde, infância, adolescência e educação para pessoas carentes.

Parágrafo Único –

Para cumprir suas finalidades sociais, a **ACRESCS** poderá atuar mediante execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços, de apoio e outras organizações sociais e a órgãos do setor privado e público em todas as esferas.

CAPÍTULO III DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 4º - A **ACRESCS** se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa responsáveis, transparentes,



12



ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, ESPORTIVA E SOCIAL CHICO SCIENCE

desburocratizadas e simplificadas em decorrência da participação nos processos decisórios, e na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

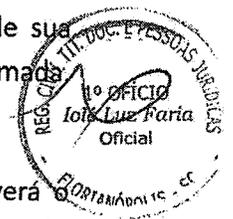
CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 5º – A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da **ACRESCS**, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da **ACRESCS**, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da **ACRESCS**;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da **ACRESCS**;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da **ACRESCS**;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da **ACRESCS**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convoco.

Segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;





ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, ESPORTIVA E SOCIAL CHICO SCIENCE

Parágrafo terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6º – Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 7º – Poderão filiar-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas por seus responsáveis, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º – São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da **ACRESCS**;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da **ACRESCS**;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **ACRESCS**, para que a Assembleia Geral tome providências.





ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, ESPORTIVA E SOCIAL CHICO SCIENCE

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 9º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela **ACRESCS**, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 10º – É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretária da **ACRESCS**, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 11º – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da **ACRESCS**, de seus membros ou de seus associados;
- IV. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- V. Desvio dos bons costumes;
- VI. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VII. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas. Parágrafo primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação. Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes. Parágrafo terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral; Parágrafo quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for. Parágrafo quinto – O associado excluído por falta de pagamento,



[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, ESPORTIVA E SOCIAL CHICO SCIENCE

poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 12º – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

ARTIGO 13º – São órgãos da **ACRESCS** :

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria Representante da Modalidades.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 14º – A Diretoria Executiva da **ACRESCS** será constituída por 06 (seis) pessoas de reconhecida idoneidade, membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus Membros.

ARTIGO 15º – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a **ACRESCS**, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades esportivas culturais de acordo com os objetivos da **ACRESCS**;
- IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Representar e defender os interesses de seus associados;
- VI. Elaborar o orçamento anual;
- VII. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VIII. Admitir pedido inscrição de associados;





ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, ESPORTIVA E SOCIAL CHICO SCIENCE

- IX. Acatar pedido de demissão voluntária de associados. Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 16º – Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários, técnicos, prestadores de serviços ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, esportivos, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- VIII. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- IX. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17º – Compete ao 1º Secretário:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II. Redigir a correspondência da **ACRESCS**;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da **ACRESCS**;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Cadastrar associados; VI. Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18º – Compete ao 1º Tesoureiro:



Handwritten mark or signature.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, ESPORTIVA E SOCIAL CHICO SCIENCE

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Acompanhar e supervisionar os trabalhos da tesouraria e da contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da **ACRESCS**, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19º – O Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) pessoas de reconhecida idoneidade, membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da **ACRESCS**, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da **ACRESCS**; II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da **ACRESCS**, ou pela maioria simples de seus membros.



CAPÍTULO IX DA DIRETORIA REPRESENTANTE DAS MODALIDADES



ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, ESPORTIVA E SOCIAL CHICO SCIENCE

ARTIGO 20º – A Diretoria Representante das Modalidades, neste estatuto designa, simplesmente, como (DRM) da **ACRESCS** será constituída por até 03 (três) pessoas de reconhecida idoneidade, membros, os quais ocuparão os cargos de: Diretor Representante, Vice-Diretor Representante e Suplente Representante.

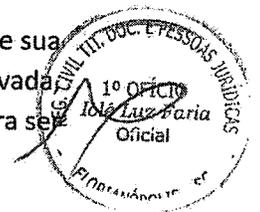
ARTIGO 21º – Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderão exercer a os cargos da DRM. Parágrafo único – A Diretoria Representante da Modalidade reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros e associados da **ACRESCS**.

ARTIGO 22º – Compete à Diretoria Representante das Modalidades:

- I. Cabe ao Diretor Representante elaborar seus projetos e planos de trabalho juntamente com os associados e atletas da modalidade;
- II. Compete a cada Diretor Representante de sua modalidade buscar recursos para seu projetos e planos de trabalhos independente ou compartilhados com outras DRM;
- III. Deverá o Diretor Representante encaminhar os projetos e planos de trabalhos para aprovação da Diretoria Executiva;
- IV. O recurso financeiro conseguido pelo Diretor Representante de sua modalidade será utilizado exclusivamente para seus fins;
- V. Todos os assuntos relevantes deveram ser encaminhados para apreciação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- VI. Poderá existir um número ilimitado de DRM, desde que seja para melhor atender as modalidades esportivas culturais;
- VII. Observar e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- VIII. Todos os assuntos referentes a cada modalidade serão tomados pelos seus respectivos representantes e associados de suas modalidades;
- IX. A prestação de conta do projeto ou plano de trabalho e de total responsabilidade do Diretor Representante de sua modalidade;

Parágrafo primeiro – Compete ao Vice-Diretor Representante ou Suplente Representante, substituir legalmente o Diretor-Representante, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Parágrafo segundo – Fica estabelecido que qualquer momento o Diretor Representante de sua modalidade pode pedir que sua DRM possa se ausentar por tempo indeterminado ou ativada, sendo obrigatória uma notificação por escrito e encaminhada para Diretoria Executiva, para ser tomado os devidos procedimento.



CAPÍTULO X DO MANDATO

19



ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, ESPORTIVA E SOCIAL CHICO SCIENCE

ARTIGO 23º – As eleições para a Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Diretoria Representa das Modalidades realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 24º – A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Secretaria da Associação;
- IV. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o Presidente será comunicado através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 25º – Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Diretoria Representante das Modalidades, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da ACRESCS, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Diretoria Representante das Modalidades, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a



[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, ESPORTIVA E SOCIAL CHICO SCIENCE

Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO XI DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 26º – Os membros da **ACRESCS** não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas nos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Poderá ser remunerado a equipe de trabalho da DRM e até mesmo os Diretores Representantes, quando for necessário os mesmos exerceram as funções de prestadores de serviços dos projetos e planos de trabalhos de suas DRM.

Lei 13.019/2014 – Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CAPÍTULO XII DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ARTIGO 27º – Com exceção da Diretoria Executiva e Diretoria Representante das Modalidades, os demais membros do Conselho Fiscal e Associados, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da AEC-LP.



Handwritten signature



ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, ESPORTIVA E SOCIAL CHICO SCIENCE

CAPÍTULO XIII DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

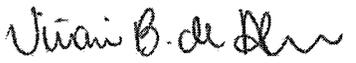
ARTIGO 28º – O patrimônio da **ACRESCS** será constituído e mantido por:

- I. O Patrimônio do clube é constituído por bens móveis e imóveis já existentes ou que venham a ser incorporado;
- II. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- III. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- IV. Em caso de dissolução da **ACRES CHICO SCIENCE**, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **ACRES CHICO SCIENCE**.
- V. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. A prestação de contas deverá obedecer aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembléia Geral para aprovação

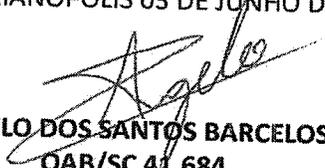
CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29º São cores da Bandeira da **ACRESCS** Preto, Branco e Verde

ARTIGO 30º Este ESTATUTO e suas modificações foram aprovadas pela diretoria, e entrarão em vigor na data de sua inscrição no CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS COMPETENTES.


VIVIANI BORGES DE ABREU
PRESIDENTA

FLORIANÓPOLIS 03 DE JUNHO DE 202


ANGELO DOS SANTOS BARCELOS
OAB/SC 41.684



ETIQUETA DE
REGISTRO NO
VERSO



Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária e Estatuto da Associação Cultural, Recreativa, Esportiva e Social Chico Science, registrada sob o nº 65216, Livro A-230, fls. 137. Eu, Paulo Ricardo Jacomel Filho, Escrevente, dou fé e assino. Florianópolis, 18 de julho de 2023.

Paulo Ricardo Jacomel Filho

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
1616 - Luiz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cz10.florianopolis.com.br

Luiz Eduardo Vieira
Oficial Substituto





CERTIFICAÇÃO 16782
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. da verdade.
Taisa Rosário da Luz
Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: GUX70476-QICX
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular.
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

MINUTA DE ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Ata de reunião da Assembléia Geral do Clube Cultural e Recreativo Chico Science CNPJ; 07.304.391/0001-87 SITUADO A Servidão Gonçalves N° 78, Bairro, Saco dos Limoes, CEOP 88045-650 para a alteração do seu Estatuto Social realizada no dia 06 do mês de OUTUBRO de 2017 neste município, convocada conforme Edital do dia 20/09/2017 afixado em local público. A Presidenta Viviani Borges de Abreu iniciou os trabalhos expondo os motivos pelos quais se faz necessária a alteração estatutária. A seguir foi apresentada a proposta de alteração com todos os artigos a serem alterados (ou acrescentados), colocando-se em votação a aprovação das alterações. Após as ponderações necessárias as alterações foram aprovadas pela maioria da Assembléia passando os artigos a terem a seguinte redação: **ARTIGO. 01º ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, ESPORTIVA E SOCIAL CHICO SCIENCE**, neste estatuto designa, simplesmente, como **ACRESCS**, fundada em 05 de setembro de 1997, na localidade do Saco dos Limões, Servidão Campolino Modesto Gonçalves N° 78 CEP 88045-650 no município de Florianópolis, CNPJ 07.304.391/0001 sociedade sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa com sede e foro na cidade de Florianópolis, com duração por tempo indeterminado e regendo-se pelo próprio estatuto.

CAPÍTULO II SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

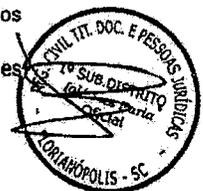
ARTIGO. 2º ACRESCS tem objetivo homenagear o músico brasileiro CHICO SCIENCE, PROMOVER O PROJETO SOCIAL CHUTE CERTO, buscando parcerias com associações e demais entidades e a confraternização entre seus associados. Além do exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e público em geral, proporcionar entretenimento através de esporte, cultural e lazer bem como reunião de caráter social, recreativo, esportivo e outras formas de lazer, promovendo a união e solidariedade. Sendo vetada a utilização de sua marca ou produções para interesses políticos partidários por qualquer meio de expressão.

ARTIGO 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a ACRESCS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. DO ESPORTE:

- Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade.
- Promover a integração e convívio social dos associados, proporcionando-os periodicamente reuniões esportivas e sociais;
- Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte e cultura;
- Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
- Organizar torneios com a participação dos associados;
- Reunir em associação as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva cultural;
- Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público;

Clube Cultural e Recreativo Chico Science – Saco Dos Limões - Florianópolis



CERTIFICADO
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. da verdade.

Tales Rosário de Luz
Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70476-BUZ7
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Tales Luz Faria - Registradora Titular.
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99988-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

h) Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais;

i) Despertar a consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa sociedade;

j) Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;

k) Representar a entidade junto às esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos;

l) Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas.

m) Estimular a criação de novos espaços dedicados a prática de esportes e esportes radicais.

n) Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.

II. DA CULTURA:

a) Ter como missão e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades;

b) Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;

c) Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, audiovisual, cinematográficas, programas nas áreas de comunicação, jornal, rádio e tv e programas de inclusão digital;

d) Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;

e) Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional;

f) Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;

g) Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos;

h) Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos, científicos e cinematográficos, pesquisas, conferencias, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins.

i) Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional e social.

j) Patrocinar e apoiar evento cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades.

k) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos.

l) Promover a assistência social beneficente nas áreas da cultura, também incluindo: esporte, saúde, infância, adolescência e educação para pessoas carentes.

Parágrafo Único –



Tales Luz Faria

Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. da verdade.

Talita Rosário da Luz

Emolumentos: R\$4,93

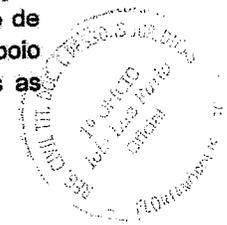
Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - LUX70477-82KA
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular.
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

Para cumprir suas finalidades sociais, a ACRESCS poderá atuar mediante execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços, de apoio e outras organizações sociais e a órgãos do setor privado e público em todas as esferas.



CAPÍTULO III DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 4º - A ACRESCS se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa responsáveis, transparentes, desburocratizadas e simplificadas em decorrência da participação nos processos decisórios, e na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 5º - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da ACRESCS, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á no segundo domingo de novembro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da ACRESCS, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da ACRESCS;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da ACRESCS;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da ACRESCS;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da ACRESCS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convoco.

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação



[Handwritten signature]

CERTIFICADO 19188
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. da verdade.

Taisa Rosário da Luz

Emolumentos: R\$4,83

Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70478-MVFQ
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolá Luz Faria - Registradora Titular.
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 ☎ - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6º – Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 7º – Poderão filiar-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas por seus responsáveis, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º – São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da **ACRESCS**;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da **ACRESCS**;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **ACRESCS**, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 9º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

Clube Cultural e Recreativo Chico Science – Saco Dos Limões – Florianópolis





- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela ACRESCS, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 10 – É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da ACRESCS, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 11 – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da ACRESCS, de seus membros ou de seus associados;
- IV. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- V. Desvio dos bons costumes;
- VI. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VII. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas. Parágrafo primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação. Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes. Parágrafo terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral; Parágrafo quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for. Parágrafo quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 12 – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.





CERTIFICAÇÃO 16782
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test.: da verdade.

Taisa Rosário da Luz
Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUN70480-TMSC
Confira os dados do ato em: tj.sc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6766 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

ARTIGO 13 – São órgãos da ACRESCS :

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria Representante da Modalidades.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 14 – A Diretoria Executiva da ACRESCS será constituída por 06 (seis) pessoas de reconhecida idoneidade, membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus Membros.

ARTIGO 15 – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a ACRESCS, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades esportivas culturais de acordo com os objetivos da ACRESCS;
- IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Representar e defender os interesses de seus associados;
- VI. Elaborar o orçamento anual;
- VII. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VIII. Admitir pedido inscrição de associados;
- IX. Acatar pedido de demissão voluntária de associados. Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 16 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

Clube Cultural e Recreativo Chico Science – Saco Dos Limites – Florianópolis





- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários, técnicos, prestadores de serviços ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, esportivos, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- VIII. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- IX. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 – Compete ao 1º Secretário:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II. Redigir a correspondência da ACRESCS;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da ACRESCS;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Cadastrar associados; VI. Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Acompanhar e supervisionar os trabalhos da tesouraria e da contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da ACRESCS, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL**



Certifico a presente cópia ser fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Florianópolis, 08/07/2023
Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70492-G19L
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Joie Luz Faria - Registradora Titular.
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 201 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

ARTIGO 19 – O Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) pessoas de reconhecida idoneidade, membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da ACRESCS, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da ACRESCS;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ACRESCS, ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA REPRESENTANTE DAS MODALIDADES

ARTIGO 20 – A Diretoria Representante das Modalidades, neste estatuto designa, simplesmente, como (DRM) da ACRESCS será constituída por até 03 (três) pessoas de reconhecida idoneidade, membros, os quais ocuparão os cargos de: Diretor Representante, Vice-Diretor Representante e Suplente Representante.

ARTIGO 21 – Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderão exercer a os cargos da DRM. Parágrafo único – A Diretoria Representante da Modalidade reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros e associados da ACRESCS.

ARTIGO 22 – Compete à Diretoria Representante das Modalidades:

- I. Cabe ao Diretor Representante elaborar seus projetos e planos de trabalho juntamente com os associados e atletas da modalidade;
- II. Compete a cada Diretor Representante de sua modalidade buscar recursos para seu projetos e planos de trabalhos independente ou compartilhados com outras DRM;
- III. Deverá o Diretor Representante encaminhar os projetos e planos de trabalhos para aprovação da Diretoria Executiva;
- IV. O recurso financeiro conseguido pelo Diretor Representante de sua modalidade será utilizado exclusivamente para seus fins;
- V. Todos os assuntos relevantes deveram ser encaminhados para apreciação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- VI. Poderá existir um número ilimitado de DRM, desde que seja para melhor atender as modalidades esportivas culturais;
- VII. Observar e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- VIII. Todos os assuntos referentes a cada modalidade serão tomados pelos seus respectivos representantes e associados de suas modalidades;
- IX. A prestação de conta do projeto ou plano de trabalho e de total responsabilidade do Diretor Representante de sua modalidade;



[Handwritten signature]

Taísa Rosário da Luz
Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70484-LERP
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/ais



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular.
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da ACRESCS, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Diretoria Representante das Modalidades, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO XI DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 26 – Os membros da ACRESCS não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas nos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Poderá ser remunerado a equipe de trabalho da DRM e até mesmo os Diretores Representantes, quando for necessário os mesmos exerceram as funções de prestadores de serviços dos projetos e planos de trabalhos de suas DRM, nos termos da Lei nº 13.019/2014, *in verbis*:

“Lei 13.019/2014 – Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais”.

CAPÍTULO XII DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ARTIGO 27 – Com exceção da Diretoria Executiva e Diretoria Representante das Modalidades, os demais membros do Conselho Fiscal e Associados, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da AEC-LP.





CLUBE CULTURAL E RECREATIVO CHICO SCIENCE
CAPÍTULO XII DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS



CAPÍTULO XIII
DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 28 – O patrimônio da ACRESGS será constituído e mantido por:

- I. O Patrimônio do clube é constituído por bens móveis e imóveis já existentes ou que venham a ser incorporado;
- II. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- III. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- IV. Em caso de dissolução da ACRESGS, pagas as dívidas, os bens móveis e imóveis e o saldo financeiro serão doadas para entidades congêneres que funcione legalmente neste município e devidamente registrada no CMAS, se não for outra a deliberação da ASSEMBLÉIA GERAL.

CAPÍTULO XIV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá obedecer aos Princípios da Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembléia Geral para aprovação.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÃO GERAIS

ARTIGO 29 - São cores da Bandeira da ACRESGS Preto, Branco e Verde.

ARTIGO 30 - Este ESTATUTO e suas modificações foram aprovadas pela diretoria, e entrarão em vigor na data de sua inscrição no CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS COMPETENTES.

O Sra. Presidenta Viviani Borges de Abreu declarou encerrada a reunião e eu JOSÉ EZEQUIEL MACHADO, VICE-PRESIDENTE, lavrei esta ata que será assinada por todôs as pessoas presentes.





CLUBE CULTURAL E RECREATIVO CHICO SCIENCE

Florianópolis 06 de OUTUBRO de 2017.

Viviani B. de Abreu
VIVIANI BORGES DE ABREU
PRESIDENTA

José Ezequiel Machado
JOSÉ EZEQUIEL MACHADO
VICE - PRESIDENTE

Henrique de G. Dzobanski
Henrique de G. Dzobanski
Advogado
OAB/SC 40.822 CEF 065.158.799-97

CERTIFICADO Nº 16782
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com igual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. da verdade.

Tales Rosário de Luz
Enrolamentos: R\$4,80
Selo: R\$4,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUMT0486-2L7M
Confira os dados do ato em: tjac.jua.br/selo



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9230 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9230 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária e Estatuto
Apresentante: José Ezequiel Machado
Protocolo nº: 490088 Livro: 24 Folha: 60
Registro nº: 48758, Livro: A - 175, Folha: 442
Dou fe, Florianópolis, 07/03/2018

Luis Renato de Oliveira Griguo - Escrivente
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - EXB49099-EQBS
Confira os dados do ato em tjac.jua.br/selo



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9230 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

Registro nº: 48758, Livro A - 175, Folha 18 Oficial
Averbação: Certifico que o(a) presente Ata de Alteração Estatutária e Estatuto refere-se a Ata de Fundação e Estatuto. Registrado em 03/03/2005, sob Registro nº: 11183, do Livro A - 00050, Folha: 80
Do que dou Fé.
Florianópolis, 04 de março de 2018, Luis Renato de Oliveira Griguo - Escrivente

